



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 797/88

(Revogada pela Lei nº 818, de 8.3.1989)

DATA: 27 de outubro de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte do lote nº 08 e o lote nº 09, da quadra nº 632, com área total de 6.004,77m², à FUNDEPAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar parte do lote nº 08, da quadra nº 632, e o lote nº 09, da quadra 632, com respectivamente, 1.029,67m² e 4.975,10m², totalizando 6.004,77m² à FUNDEPAR - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, para que neste local seja construído o Colégio Estadual Carmela Bortot.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente a seguinte condição:

a) esta área ora doada, só poderá ser utilizada para fins educacionais.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de outubro de 1988.



Astério Rigon
Prefeito Municipal